

PARECER



VALE DO COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Mediante documentação recebida, verificou-se e constatou:

A empresa atendeu todos os itens editalícios, não sendo encontrado nenhum erro na documentação apresentada.

PEMASA CONSTRUTORA LTDA

Mediante documentação recebida, verificou-se e constatou:

A empresa atendeu todos os itens editalícios, não sendo encontrado nenhum erro na documentação apresentada.

JSR CONSTRUÇÕES. PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP

Mediante documentação recebida, verificou-se e constatou:

Os apontamentos realizados pela empresa PEMASA CONSTRUTORA LTDA são correntes.

Considerando os Acórdãos 3.340/2015 – Plenário, Acórdão 830/2018 – Plenário, Acórdão 2.730/2015 – Plenário, Acórdão 3.192/2016 – Plenário, Acórdão 1.079/2017 – Plenário bem como o item 11.2.6. do edital, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou o pregoeiro aproveitarem boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Não se trata de uma simples faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro poder-dever do gestor público, posto que não há discricionariedade para decidir fazer ou não a diligência, quando esta se mostrar cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, conseqüentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão/entidade contratante.

Parecer

Mediante análise exposta por este profissional, devidamente qualificado, emite **parecer** quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços (Carta Proposta Comercial), e itens do edital conforme quadro de apuração a seguir.

Tabela 1 - Mapa de apuração

EMPRESA	RESULTATO
VALE DO COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADA
WMS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	DILIGÊNCIA
PEMASA CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA

(79) 9 9952 5315
(79) 9 9947 5134

contato@agil.eng.br
www.agil.eng.br

Rua Reginaldo Passos Pina, 441
Inácio Barbosa, Aracaju-SE

Página 2 de 3.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01
DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
COM RESSALVAS DAS CONTAS
ANUAIS DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014 DO
SENHOR SYLVIO MAURICIO
MENDONÇA CARDOSO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Regimento Interno e demais disposições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica Aprovado com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE relativas ao Exercício Financeiro de 2014.

Art. 2º Integra a este Decreto Legislativo os Pareceres elaborados pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como a Ata da Sessão Ordinária que deliberou acerca da matéria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Divina Pastora, 10 de Abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

PRESIDENTE

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49.650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>